



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de abastecimento/recarga de cilindro de oxigênio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda se justifica o desabastecimento deste item, que é vital para os pacientes que fazem uso domiciliar contínuo e para uso emergencial nas unidades de Saúde. A interrupção do fornecimento do item requisitado se constitui num grave risco aos pacientes.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela atual inviabilidade técnica de execução da modalidade eletrônica do pregão, haja vista a Prefeitura Municipal de Viseu não dispor de adequado sistema de portal, estando em tramitação à fase de adesão ao Sistema pelo gestor.

Manifesto o entendimento e Orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores no uso de Pregão Eletrônico para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

Vale destacar que conforme instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2020 a obrigatoriedade do uso de Pregão Eletrônico no Município de Viseu dar-se-á a partir de 03 de fevereiro de 2020, pois contempla conforme dados do censo 56.716 habitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5. DA CESSÃO DOS CILINDROS EM COMODATO

5.1. A contratada deverá ceder em comodato os CILINDROS conforme necessidade da secretaria que deverão ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do Oxigênio Medicinal deverá ocorrer conforme solicitação, com entrega nos locais indicados, exceto se a pedido da Secretaria Municipal de Saúde for solicitada a interrupção, com a recepção do produto acompanhada pelo funcionário do Setor, responsável pelo seu controle, que deverá impreterivelmente atestar o recebimento, assinando em impresso próprio, ficando a empresa contratada sujeita ao não pagamento pela não observância deste procedimento;

6.2. A entrega deverá ocorrer nas Unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o primeiro fornecimento em até 05 (Cinco) dias após assinatura do contrato;

6.3. A quantidade fornecida de Oxigênio Medicinal em M³ e M² de cilindros e seus respectivos tamanhos reabastecidos será aquela definida pelo funcionário do Setor responsável.

6.4. A prestação de serviços de fornecimento continuado de Oxigênio medicinal contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

6.5. O Oxigênio Medicinal fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características;

6.6. O Oxigênio Medicinal deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas e cores;

6.7. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificado o nome do produto e precauções. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência, o potencial de risco e a cor padronizada dos cilindros para o respectivo produto armazenado;

6.8. O abastecimento deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Município em dias e horários predeterminado pelo gestor do contrato;

6.9. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;

6.10. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

6.11. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada;

6.12. Não será admitido reabastecimento de cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.13. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

6.14. Juntamente com a primeira entrega, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.15. É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro dos serviços de saúde do município;

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Especificação do Objeto: licitação tem por Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa Especializada para prestação de serviço de abastecimento/recarga de cilindro de oxigênio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-Pa.

a) A CONTRATADA deverá fornecer os itens licitados nas unidades administrativas da CONTRATANTE à sua sede ou à localização definida pela CONTRATANTE.

ITEM	CILINDROS DE OXIGÊNIO	UND.	QNT.
01	CILINDRO PEQUENO: em aço carbono com pressão de 150 kg força, por cm ² , capacidade de 0,6 a 1,5 m ³ para uso com oxigênio.	m ³	5.000
02	CILINDRO MÉDIO: em aço carbono com pressão de 180 kg a 200 kg força, por cm ² , capacidade de 2,0 a 4,0 m ³ para uso com oxigênio.	m ³	5.000
03	CILINDRO GRANDE: em aço carbono com pressão de 180 kg A 200 kg força, por cm ² , capacidade de 7,0 a 10 m ³ para uso com oxigênio.	m ³	3.000

b) **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Para garantir maior tempo de disponibilidade, a proponente no ato do fornecimento do serviço deverá apresentar equipamentos de comunicação novos de primeiro uso, assim como relatório de instalação contendo fotos e descritivo das instalações. O relatório deverá conter: coordenadas, endereço físico, nome do local, equipamentos instalados, adequações na instalação elétrica.